



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 017/ 2018.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2018.**  
**EDITAL Nº: 007 / 2018.**

### **COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.**

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, através do Pregoeiro ao final assinado, torna público a realização de licitação do tipo **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, Critério de Julgamento **Maior Percentual de Desconto sobre as Tabelas de Preços de Veículos Leves e Pesados e Maquinários**, sendo que o mesmo será processado e julgado em conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o Pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **OBJETO:**

**1 – Registro de Preços de Peças Originais de Reposição para Veículos Leves, Pesados e Maquinários da Frota Municipal e Conveniados, através do Menor Preço por Lote, com critério de julgamento de “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELA DE PREÇOS”.**

**1.1 - Entende-se por Peças Originais: Peças com as mesmas especificações, fabricantes e referências das utilizadas na LINHA DE MONTAGEM Original do Veículo.**

Credenciamento e recebimento dos envelopes: **Dia 16 /02/2018, até às 13:00 horas.**

Abertura dos envelopes e Julgamento da Proposta: **Dia 16 /01/2018, a partir das 13h e 15min.**

Endereço: Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro – Dom Viçoso – CEP 37474-000 – Prédio da Prefeitura – Sala das Licitações.

O objeto está especificado nos Anexos I e II deste Edital.

A presente licitação segue as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### **1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;**

**1.2 – Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de Dom Viçoso até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.**

**1.2.1 - A microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VII deste Edital;**

**1.2.2 - Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014;**

**1.3 - Não poderá participar do presente processo licitatório, a empresa que:**

**1.3.1 - Se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

credores, dissolução, liquidação ou empresa estrangeira que não funciona no país;

**1.3.2** - For declarada suspensão de contratar junto a qualquer Órgão da Administração Pública Municipal;

**1.3.3** - For declarada inidônea para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

**1.3.4** - Tenha sócios que sejam funcionários do Município de Dom Viçoso, MG;

**1.3.5** - Empresas reunidas sob a forma de consórcio;

**1.3.5.1 - Justificativa:** esta licitação a ser realizada por lotes e exclusiva para ME e EPP ou equiparadas e que será exigido o mínimo no tocante à qualificação técnica e econômica - financeira, condições suficientes para a execução do contrato desta natureza e que não tornará restrito a participação de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, **o que não vem demonstrar neste caso.**

**1.3.6** – Empresas que se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**1.3.7** - Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço(s) anteriormente mantido com o Município de Dom Viçoso, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

**1.3.8** - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

**1.3.9** - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital;

**1.3.10** - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**1.4** - A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**1.5** - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação, está descrita no Anexo II deste Edital.

**1.5.1** - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

### **2 - DO ACESSO AO EDITAL**

**2.1** - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

**2.2** - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

**2.2.1** - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Departamento de Compras e Licitações, pagando o equivalente a 01 ( uma ) resma de papel A4. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD, pen drive ou solicitações por e-mail. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

**2.3** - O Edital e seus Anexos estão disponíveis na página da Internet, no site: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br)

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Documentação que compõe o credenciamento:

**3.1.1** – Carta de Credenciamento ou Procuração – Modelo do Anexo III;

**3.1.2** – Cópia do Estatuto da empresa ou Contrato Social e a última alteração;

**3.1.3** – Declaração dos benefícios da LC 123/2006 – Modelo do Anexo VII;

**3.1.4** – Certidão da Junta Comercial para ME e EPP;

**3.1.4.1** – Se a empresa for MEI, apresentar o CCMEI – Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**3.1.5** – Declaração sobre as penas da Lei e do Edital – Modelo do Anexo IV.

**3.2** - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

**3.2.1** - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

**3.2.2** - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

**3.2.3** - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2 e estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração.

**3.2.4** - A declaração - modelo Anexo VII, se de interesse da ME, EPP ou MEI, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, bem como a Certidão da Junta Comercial ou o CCMEI.

**3.2.5** - As licitantes entregarão ainda ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, anexa à Carta de Credenciamento, declaração, sob as penas da Lei e do Edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**3.2.6**- Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

**3.3** - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciara esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.5** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**3.6** - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

**3.7** – Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** - Do Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

**4.1.1** - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, solicitados no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS"**

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 017/2018- Modalidade – Pregão Presencial 007 / 2018.

PROPONENTE:.....

**4.2** - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**4.2.1** - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação especificamente relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Envelope nº 02 - " DOCUMENTAÇÃO"**

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 017 /2018- Modalidade – Pregão Presencial 007 / 2018.

PROPONENTE:.....

### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)**

**5.1** - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s), conforme Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos Anexos I e II.

**5.2** - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

**5.2.1** – Número deste Pregão;

**5.2.2** - Razão social, endereço, CNPJ, telefone / fax da licitante e e-mail;

**5.2.3** - Especificação clara, completa e detalhada do(s) lote(s), ofertado(s) como definido nos Anexos I e II deste Edital;

**5.3** - O (s) preço (s) por lote(s) deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

**5.3.1** – A proposta deverá ser apresentada com o percentual de desconto para cada lote, e especificação clara e completa do objeto licitado, cotado conforme modelo de proposta deste Edital.

**5.3.1.1** -- Para os LOTES 01 a 09 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, disponibilizará em forma de anexo, AS TABELAS DE PREÇOS.

**5.3.1.2** -- Para os itens que não constarem nas TABELAS ou forem descontinuados pelos fabricantes, os licitantes deverão usar tabelas de conversão e em último caso os preços praticados no mercado.

**5.3.1.3** – Para os LOTES 10 a 12 os licitantes vencedores deverão anexar um orçamento de qualquer concessionária da marca licitada para verificação dos preços.

**5.4** - Só será aceito um preço ou percentual, conforme o caso, e uma marca, por lote.

**5.5** - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual para um ou mais lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

**5.6** - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do compromisso firmado- Contrato;

**5.6.1** - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) apresentado(s).

**5.7** - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entregados envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

**5.8** - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual para cada lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

**5.9** - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

**5.10** - As propostas de preços, ou percentual de desconto apresentado não poderão serem inferiores aos definidos no Termo de Referência (Anexo I).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**5.11** - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 se houver declaração nos moldes do Anexo VII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

**5.11.1** - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

**6.2** - O desatendimento as exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

**6.3** - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

### **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido a etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.1.1** - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**7.1.2** - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

**7.1.3** - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual, por lote.

**7.2** - Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços ou percentuais oferecidos nas propostas apresentadas, conforme o caso, e as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

**7.3** - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.3.1** - Quando a classificação provisória se der por percentual, o pregoeiro convidará as licitantes com o menor percentual, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

**7.4** - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por lote, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

**7.4.1** - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

**7.5** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais oferecidos.

**7.6** - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ao respectivo lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**7.7** - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de *menor preço, ou maior percentual de desconto*, conforme o caso, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exeqüibilidade.

**7.8** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

**7.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por lote, que será consubstanciada em ata.

**7.10** – Concluída a fase de classificação das propostas, por lote, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

**7.11** - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora, por lote.

**7.12** - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

**7.13** - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por lote.

**7.14** – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**7.15** - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**7.15.1** – Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentarem as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**7.16** - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima importará na decadência do direito de intentar recurso.

**7.17** - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**7.18** - Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e os daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

**7.18.1** – Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

**7.19** - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

### **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** – O critério de julgamento será o de **Maior Percentual De Desconto Sobre O Preço À Vista Da Tabela de Preços Para Veículos Leves, Veículos Pesados e Maquinários.**

**8.2** - Será considerada vencedora a licitante que ofertar percentual de maior desconto nas Tabelas de Preços, por lote, desde que atendidas todas as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**8.3** - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora, por lote.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**8.4** – Em atendimento a Lei Complementar 147/2014, conforme disposto no § 3º do Art. 48, estabelece:

**8.4.1** – Havendo um número mínimo de 03 (três) Microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (local: território do Município de Dom Viçoso; regional: território do Estado), estas terão a prioridade de contratação, desde que se encontrem até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

**8.4.2** – Não havendo este número mínimo de 03 (três) Microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a disputa segue normalmente, com oportunidade para todas as demais empresas participantes.

**8.5** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

**8.6** – **As propostas cujos percentual de desconto apresentado que estiverem inferiores aos definidos no Termo de Referência (Anexo I) serão desclassificadas.**

**8.7** - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.

**9.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório;

**9.2.1** - Após a homologação, o resultado será amplamente publicado, no quadro de avisos da Prefeitura, no diário oficial do estado ou da união ou em jornal de circulação local e regional e também no site da Prefeitura.

**9.3** - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) ao processo é ou são convocadas para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**9.4** - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP ou MEI, adjudicada nos termos dos benefícios da LC 123/2006 não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5** – Quando a(s) adjudicatária(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**9.5.1** - Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Compromisso.

**9.6** - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

**10.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**10.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11 - DA EXECUÇÃO**

**11.1** - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

**11.2** - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado.

### **12 - DO FORNECIMENTO**

**12.1** - O fornecimento, objeto desta licitação, por lote, conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

**12.1.1** - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o compromisso firmado;

**12.1.2** - A Licitante vencedora do certame, por lote ou de forma global, conforme o caso obrigase a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos I e II deste Edital.

**12.2** - A Prefeitura Municipal de Dom viçoso/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromissária;

**12.2.1** - O Setor Requisitante da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento devido será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega satisfatória das mercadorias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma, sendo conferida pelo Setor requerente e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

**13.1.1** - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

**13.1.2** - Certidão negativa de débito – CND do INSS

**13.1.3** - Certidão negativa de débito Trabalhista– CNDT

**13.1.4** - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar das Autorização de Fornecimento(AF) expedidas pelo Departamento de Compras, conforme item 12.2.

### **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** - A licitante que se recusar assinar o Compromisso ou Ata , que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento- AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

**14.2** - A recusa da adjudicatária em não assinar o Compromisso, Ata ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**14.3** - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela adjudicatária, caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no Contrato, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

**14.4** - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

**14.5** - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas no ANEXO VIII - Minuta do Compromisso - Contrato.

### **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

**15.2** - As razões de recurso, e das contra-razões, conforme o caso deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por lote, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

**15.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contra-razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

**15.6** - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações.

**15.7** - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

### **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**17.2** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

**17.3** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e das intimações das decisões recorríveis.

**17.4** - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.5** - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

*Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG*

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**17.6** - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

**17.7** - A Administração não estará obrigada a utilizar o Contrato, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte dos Compromitentes.

**17.8** - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**17.9** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

**17.10** - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber e no site. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações.

**17.11** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Carmo de Minas, MG.

**17.12** - São partes integrantes deste Edital:

**17.12.1** - Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto licitado

**17.12.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

**17.12.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento

**17.12.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para Habilitação

**17.12.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais

**17.12.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

**17.12.7** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

**17.12.8** - Anexo VIII – Minuta do Contrato

Dom Viçoso, 02 de Fevereiro de 2018.

**Pedro de Moura Campos**  
**Pregoeiro**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO I**

**PROCESSO Nº: 017 / 2018.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2018.**

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - Descrição do Objeto.**

**OBS:** Somente serão aceitas peças originais de reposição para os veículos abaixo descrito e especificado, de acordo com item 2.1 e 2.1.1.

#### **Relação de Veículos e Maquinários da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso-MG.**

##### **LOTE 01 - VOLKSWAGEN LEVES**

PLACA	VEÍCULO	ANO	CHASSI
PUH 4154	VOYAGE CITY MB	2014/2015	9BWDB45U5FT022085
OOV 8552	KOMBI	2012/2013	9BWMF07X3DP005280

##### **LOTE 02 – VOLKSWAGEN PESADO**

PLACA	VEÍCULO	ANO	CHASSI
OWX 2501	Cam/ 26280 CRM6X4	2013/2014	953658266ER413020

##### **LOTE 03 - FIAT**

PLACA	VEÍCULO	ANO	CHASSI
HMH 6526	UNO ECONOMY	2009/2010	9BD15822AA6289716
HLF 3359	UNO MILLE WAY	2010/2011	9BD15844AB6486348
HLF 3949	UNO MILLE WAY	2010/2011	9BD15844AB6515710
OWN 6127	UNO ECONOMY	2013/2014	9BD195173E0534532
NXX 0845	DOBLO RONTAN	2011/2012	9BD223153C2025885
PZR 5759	DOBLO GREENCAR	2016/2016	9BD22315UG2042463
QNM 7674	DOBLO ESSENCE ZL E	2017/2017	9BD1196GDH1140926
HDN 6863	PALIO ATTRACTIV 1.4	2011/	9BD17170MB5729570
PVZ 5676	PALIO FIRE	2015/2015	9BD17122ZF7533364
PUP 2983	PALIO FIRE	2015/2015	9BD17102LF5973255
PXJ 6546	PALIO FIRE	2015/2016	9BD17122ZG7571688
PXJ 6541	PALIO FIRE	2015/2016	9BD17122ZG7571872
PXJ 6538	PALIO FIRE	2015/2016	9BD17122ZG7571384
HMN 1628	DUCATO	2004/2004	93W231F1141019633

##### **LOTE 04 - FORD**

PLACA	VEÍCULO	ANO	CHASSI
HOE 6374	CAM/ CARGO 1317E	2010/2011	9BFXCE2U3BBB75670
HMM 8981	CAMINHÃO F-12000	2002/2002	9BFXK82F32B075572



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **LOTE 05 - CHEVROLET**

PLACA	VEÍCULO	ANO	CHASSI
HMM 2847	CAMINHÃO 60	1978/1978	BC68352H29885

### **LOTE 06 - IVECO**

PLACA	VEÍCULO	ANO	CHASSI
HLF 5956	ONIBUS CITYCLASS 70C16	2011/2011	93ZL68B01B8424327
HLF 5957	ONIBUS CITYCLASS 70C16	2011/2011	93ZL68B01B8424376
HLF 9268	ONIBUS CITYCLASS 70C17	2012/2013	93ZL68C01D8441913
QQM 8873	ONIBUS CITYCLASS 70C17	2013/2013	93ZL68CO1D8452310
PZJ 9953	GRANCLAS 150S21E	2016/2017	93ZA01LF0H8931060

### **LOTE 07 - HONDA MOTOS**

PLACA	VEÍCULO	ANO	CHASSI
HAQ 0326	150 CC TITAN	2010/2010	9C2KC1620AR029186

### **LOTE 08 - MERCEDES BENZ**

PLACA	VEÍCULO	ANO	CHASSI
HMG 6839	ONIBUS MASCA GRANMIDI	2006/2006	9BM3840676B468115
GTM 9595	SPRINTER	2006/2006	8AC9036726A952664

### **LOTE 09- RENAULT**

PLACA	VEÍCULO	ANO	CHASSI
QPQ 9655	SANDERO 1.0 16 V	2013/2014	93YBSR6RHEJ775199

### **LOTE 010 - RANDON**

	RETROESCAVADEIRA RD 406	2012/2012	CA406AMC4W3963
--	----------------------------	-----------	----------------

### **LOTE 011 - CATERPILLAR**

	MOTONIVELADORA	2014/2014	CAT0120KHJAP05444
	RETROESCAVADEIRA	2013/2013	CAT0416ECMFG05036

### **LOTE 012 - NEW HOLLAND AGRÍCOLA**

	TRATOR 7630 TR	2011	7630TR
--	----------------	------	--------

A Licitação será julgada, por lote, pelo maior desconto em percentual nas tabelas de preços.  
**A proposta cujo percentual de desconto apresentado que estiver inferior à Média definida no Termo de Referência abaixo será desclassificada.**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **Quadro Comparativo de pesquisa de preços.**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>			<b>% MÉDIA</b>	
1	<i>VOLKSWAGEN LEVE</i>	<b>54,00%</b>	<b>53,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>42,33%</b>
		LAMBARI	MARIA DA FÉ	CARMO DA CACHOEIRA	
2	<i>VW PESADOS</i>	<b>55,00%</b>	<b>67,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>49,00%</b>
		LAMBARI	MARIA DA FE	CARMO DA CACHOEIRA	
3	<i>FIAT</i>	<b>65,00%</b>	<b>69,00%</b>	<b>19,00%</b>	<b>51,00%</b>
		CRISTINA	MARIA DA FÉ	CARMO DA CACHOEIRA	
4	<i>FORD</i>	<b>75,00%</b>	<b>65,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>53,33%</b>
		CRISTINA	MARIA DA FÉ	CARMO DA CACHOEIRA	
5	<i>GM/CHEVROLET PESADOS</i>	<b>59,50%</b>	<b>50,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>43,17%</b>
		BAEPENDÍ	MONS. PAULO	INGAI	
6	<i>IVECO</i>	<b>48,50%</b>	<b>55,70%</b>	<b>10,00%</b>	<b>38,07%</b>
		LAMBARI	MARIA DA FE	CARMO DA CACHOEIRA	
7	<i>HONDA</i>	<b>55,00%</b>	<b>23,33%</b>	<b>13,00%</b>	<b>30,44%</b>
		CRISTINA	BAEPENDI	MONSENHOR PAULO	
8	<i>MERCEDES BENZ</i>	<b>59,00%</b>	<b>85,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>54,67%</b>
		LAMBARI	MARIA DA FE	CARMO DA CACHOEIRA	
9	<i>RENAULT</i>	<b>56,00%</b>	<b>50,50%</b>	<b>16,00%</b>	<b>40,83%</b>
		CRISTINA	MARIA DA FÉ	CAMANDUCAIA	
10	<i>RANDON</i>	<b>40,50%</b>	<b>57,00%</b>	<b>15,00%</b>	<b>37,50%</b>
		LAMBARI	MARIA DA FE	INGAI	
11	<i>CATERPILLAR</i>	<b>75,50%</b>	<b>63,00%</b>	<b>24,00%</b>	<b>54,17%</b>
		CRISTINA	MARIA DA FE	MONSENHOR PAULO	
12	<i>NEW HOLLAND AGRIC</i>	<b>73,00%</b>	<b>65,50%</b>	<b>31,00%</b>	<b>56,50%</b>
		BAEPENDI	MARIA DA FE	MONSENHOR PAULO	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**Valor Estimado pela Administração para cada Lote no decorrer de 12 meses.**

<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>TIPO DE VEICULO</b>	<b>Valor estimado p/ 12 meses</b>
01	Volkswagen	Veículo Leve	<b>10.000,00</b>
02	Volkswagen	Veículo Pesado	<b>10.000,00</b>
03	FIAT	Veículo Leve	<b>50.000,00</b>
04	Ford	Veículo Pesado	<b>20.000,00</b>
05	Chevrolet	Veículo Pesado	<b>5.000,00</b>
06	Iveco	Veículo Pesado	<b>30.000,00</b>
07	Honda	Motocicleta - Leve	<b>1.000,00</b>
08	Mercedes Benz	Veículo Pesado	<b>10.000,00</b>
09	Renaut	Veículo Leve	<b>4.000,00</b>
010	Randon	Maquinário	<b>5.000,00</b>
011	Caterpillar	Maquinário	<b>20.000,00</b>
012	New Holland	Maquinário	<b>5.000,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 017 / 2018.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2018.**  
**EDITAL Nº: 007 / 2018.**

### **ANEXO II**

#### **1 - DA DOCUMENTAÇÃO**

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais para autenticação pela Equipe, e estarem em plena validade:

##### **1.1 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1.1 - Contrato Social e ultima alteração ou Declaração de Firma Individual;
- 1.1.2 - Documentos de identidade do sócio administrador da empresa;

##### **1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- 1.2.1 - CNPJ;
- 1.2.2 - Certificado de Regularidade com o FGTS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com o INSS, em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede do Licitante ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

##### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

- 1.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação;

##### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1.4.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou semelhante ao objeto desta licitação, de modo a comprovar que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;
  - 1.4.1.1 – A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que os itens do objeto estejam descrito com as mesmas especificações ou ainda similares ao objeto desta licitação.

- 1.4.2 – Alvará Municipal de funcionamento ou documento similar.

##### **1.5 - DECLARAÇÕES**

- 1.5.1 – **Declaração** sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação, **Declaração** de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e **Declaração** de não ser inidônea, conforme modelo do Anexo V.

#### **2 - DO JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de Maior Percentual de Desconto sobre o Preço á Vista da Tabela de Preços para Veículos Leves, Veículos Pesados e Maquinários.

#### **3 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**3.1** - A aquisição do objeto licitado será de forma parcelada/fracionada, mediante Nota Fiscal e entregue no Prédio da Prefeitura, no Almojarifado, situado à Rua Valdemar de Oliveira, 01, Centro, em Dom Viçoso, em até 05 ( cinco ) dias uteis do recebimento da Autorização de Fornecimento(AF) de acordo com as especificações de cada tabela e conforme necessidades da administração ou em outro local conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF.

**3.1.1** - Os produtos solicitados deverão ser liberados, mediante liberação da Requisição - (Autorização de Fornecimento) emitida previamente pelo Dep. de Compras, devendo as notas fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.

**3.1.2** - Para maior segurança e melhor agilidade nos trabalhos, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/ Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Dep. de Compras.

**3.1.3** - A Prefeitura Municipal promoverá, após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o percentual de desconto oferecido ou o de balcão, menor preço.

**3.1.4** - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no site: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.1.5** - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**3.1.6** - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**3.1.7** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**3.1.8** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

**3.2** De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.3** - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

### **4 - DO PAGAMENTO (e DO PREÇO)**

**4.1** - O pagamento devido será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega satisfatória das mercadorias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e que se fizerem acompanhar das Autorização de Fornecimento(AF) expedidas pelo Departamento de Compras, conforme item 12.2.

**4.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS, com o FGTS e a CNDT.

**4.3** - O preço estimado para esta contratação será de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

**5.1.1** – as condições da execução;

**5.1.2** - as condições de pagamento

**5.1.3** - a validade da proposta;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

*Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG*

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

5.2 - Os lotes deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.3 - Somente serão consideradas pela Equipe as propostas apresentadas como descritas neste item.

**Pedro de Moura Campos**

Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 017 / 2018.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2018.**  
**EDITAL Nº: 007 / 2018.**

### **ANEXO III**

#### **CARTA CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Dom Viçoso / MG.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa )  
CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Dom Viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura de representante legal da empresa

Observações: Modelo para credenciamento

Se possível usar papel timbrado da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

*Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG*

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 017 / 2018.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2018.  
EDITAL Nº: 007 / 2018.**

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados e que está de pleno acordo com as exigências, Cláusulas e condições do presente edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Dom Viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura de representante legal da empresa

Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do Pregão.

Se possível usar papel timbrado da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 017 / 2018.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2018.  
EDITAL Nº: 007 / 2018.**

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal,

DECLARA sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências, Cláusulas e condições do presente edital.

Dom viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura de representante legal da empresa

Observações:

Modelo de declaração a fazer parte do envelope Nº 02 da documentação.

Se possível usar papel timbrado da empresa





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO VI**

#### **Modelo da Proposta**

#### **PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017 /2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007 /2018**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para os objetos licitados, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Os objetos ofertados atendem integralmente os requisitos constantes nas especificações do Anexo I;
- b) Os descontos cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, tal como: taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, frete, carga e descarga, lucro e outros indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>TIPO DE VEICULO</b>	<b>Percentual de Desconto s/ Tabela do Fabricante</b>
01	Volkswagen	Veículo Leve	
02	Volkswagen	Veículo Pesado	
03	FIAT	Veículo Leve	
04	Ford	Veículo Pesado	
05	Chevrolet	Veículo Pesado	
06	Iveco	Veículo Pesado	
07	Honda	Motocicleta - Leve	
08	Mercedes Benz	Veículo Pesado	
09	Renaut	Veículo Leve	
010	Randon	Maquinário	
011	Caterpillar	Maquinário	
012	New Holland	Maquinário	

NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CNPJ/MF Nº.:  
TELEFONE/FAX:  
ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
LOCAL E DATA:  
(assinatura)

Observações: Modelo para envelope Nº 01

Se possível usar papel timbrado da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

*Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG*

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 017 / 2018.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2018.  
EDITAL Nº: 007 / 2018.**

### **Anexo VII**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., Nº....., em ....., na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal  
Nº da identidade

Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do Pregão.

Se possível usar papel timbrado da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO VIII**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezoito, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso, MG, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Rosinei Pinto, RG nº -----, CPF nº -----, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial n.º 007/2018, Processo de Licitação nº 017/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa -----, CNPJ -----, Inscrição Estadual -----, com sede na Rua ----- nº -----, neste ato representado por seu representante legal, -----, CPF nº -----, Identidade nº -----, para fornecimento de Peças Originais de Reposição para Veículos Leves, Pesados e Maquinários da Frota Municipal e Conveniados, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o Pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO –**

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para fornecimento de Peças Originais de Reposição para Veículos Leves, Pesados e Maquinários da Frota Municipal e Conveniados, através do Menor Preço por Lote, com critério de julgamento de “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELA DE PREÇOS”.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO CONTRATADO**

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) em anexo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS –**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal 8666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Dom Viçoso/MG.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESCONTO –**

Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata, através de Pregão Presencial, são os constantes de seus anexos, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 017/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA –**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de, no máximo 05 ( cinco ) dias úteis, e será contado do recebimento da Autorização de Fornecimento(AF). O local de entrega



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado à Rua Valdemar de Oliveira, 01, Centro, em Dom Viçoso /MG, ou outro local determinado por esta.

### **CLÁUSULA SETIMA – FORMA DE PAGAMENTO –**

- O pagamento devido será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega satisfatória das mercadorias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma e acompanhada da Autorização de Fornecimento(AF) expedidas pelo Departamento de Compras.
- Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS, com o FGTS e a CNDT.
- Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessários a estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alteração do valor do produto.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO –**

- O fornecimento do objeto licitado será de forma parcelada/fracionada, mediante Nota Fiscal e entregue no Prédio da Prefeitura, em Dom Viçoso, em até 05 ( cinco ) dias uteis do recebimento da Autorização de Fornecimento(AF) de acordo com as especificações de cada tabela e conforme necessidades da administração ou em outro local conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF.
- Os produtos solicitados deverão ser liberados, mediante liberação da Requisição - (Autorização de Fornecimento) emitida previamente pelo Dep. de Compras, devendo as notas fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.
- Para maior segurança e melhor agilidade nos trabalhos, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/ Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Dep. de Compras.
- A Prefeitura Municipal promoverá a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o percentual de desconto oferecido ou o de balcão, menor preço.
- A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO –**

A **CONTRATANTE** fiscalizará, através das Secretarias e Departamentos, o fiel cumprimento ao objeto do presente, sendo que qualquer irregularidade porventura constatada implicará na





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

imediate rescisão do mesmo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES –**

- A **CONTRATADA** estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
  - b) advertência;
  - c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
  - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - c) comportar-se de modo inidôneo;
  - d) fizer declaração falsa;
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES –**

- Constituem obrigações/responsabilidades da **CONTRATADA**:

- Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações a contar de seu recebimento. Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções; Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Dom Viçoso ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### **Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:**

Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;  
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA –**

- A presente Ata de registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- Pela Administração, quando:

- a) a detentora que não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b) a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração
  - f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- Pelas Detentoras da Ata quando:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

g) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata, ou a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93

h) a solicitação das detentoras para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração aplicação de penalidade na Cláusula Oitava (8ª), caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO –**

- Os fornecimentos do objeto da presente Ata serão autorizados, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG, através de seu Setor de Compras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

- Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS –**

- Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2018 e as Propostas Comerciais das empresas classificadas no certame citado.

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização das presentes Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações e a lei 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Dom Viçoso-MG, --- de ----- de 2018.

---

**Francisco Rosinei Pinto**  
**Prefeito Municipal**

---

**Contratada**

Testemunhas:

---

---